

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



DECRETO Nº 007, DE 8 DE JANEIRO 2019.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE PRECATÓRIOS VISANDO GARANTIR A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO SEGUINTE COM TEMPO ADEQUADO PARA PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica

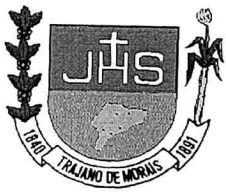
DECRETA:

Art. 1º. O Procurador-Geral do Município, até 30 de maio de cada ano, buscará junto ao Presidente do Tribunal de Justiça e informará ao Secretário Municipal de Fazenda a dívida consolidada de precatórios e os parcelamentos em curso, garantindo a elaboração do orçamento seguinte com antecedência razoável.

§1º. Assim que receber, no segundo semestre de cada ano, a listagem dos novos precatórios inscritos no respectivo exercício, remeterá cópia ao Secretário Municipal de Fazenda em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

§2º. Se o Secretário Municipal de Fazenda verificar quaisquer inconsistências nas informações prestadas, deverá informar à procuradoria por escrito antes do último dia útil de agosto de cada ano, para que possam ser sanadas com a máxima brevidade possível.

§3º. Se até 30 de outubro de cada exercício, o Secretário Municipal de Fazenda ainda carecer de dados para elaboração da parte do orçamento que trata de



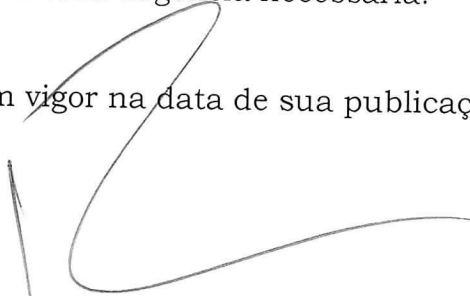
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



precatórios, o Procurador-Geral designará advogado municipal para tratar exclusivamente do tema e com toda urgência necessária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito